



LEI Nº 698/2019.

Súmula: Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO JACARÉ APROVOU E EU ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA AVELINO LEANDRO FILHO**, a localização com início no Km 363 da PR-092 até a R. Rui Barbosa, na altura do cruzamento com a R. Prof. Maria José Guiniatti, contendo aproximadamente 250m (duzentos e cinquenta metros) de extensão, localizada no Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placas para o local.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal